

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>ILPI SÃO MATEUS</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI</b>
<b>EDITAL</b>	<b>041/SMADS/2016</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018/0010363-5</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>049/SMADS/2016</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Patrícia Silva Santos</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>788.212-2</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>16/02/2018</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/01/2019 A 30/06/2019 – 3ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

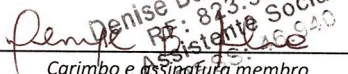
( ) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.


( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....".

Data: 22/06/2020

  
Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
C.G.S.40  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Rosana Duru Silvério  
Assessor II  
C.G.S.40  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Moacyr Augusto Behara  
RF: 587.988.1  
C.G.S.40  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação